



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP.

VALOR REFERENCIAL MÁXIMO: R\$ 2.730.814,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e quatorze reais)

FONTE DE RECURSO: Emendas Parlamentares Nº 40790014; 45590009; 43580006; 40790014 e 26760002.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitanet

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 13/08/2026, ÀS 09:30 horas



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

SUMÁRIO

1. DA LICITAÇÃO	
2. DO OBJETO	
3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)	
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS	
10. FASE DE JULGAMENTO	
11. DA HABILITAÇÃO	
12. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS	
13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	
14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.....	
16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	
19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
21. ANEXOS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.....	
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL

PROCESSO Nº 0287.2026.208/SEMSA/PMCT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMCT

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUTIAS, Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.925.198/0001-36, situado na Av. Primeira de Maio, nº 34, Centro – Cutias/AP, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 03/2024-GAB/PMCT, nº 06/2024-GAB/PMCT, nº 22/2024-GAB/PMCT, pela Portaria nº 022/2025-SEMGOV/PMCT e demais legislações aplicáveis, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

O edital completo poderá ser adquirido por meio do Sistema **Licitanet**, de segunda à sexta, no endereço <https://www.licitanet.com.br/sessao-publica> ou no site <https://cutias.ap.gov.b/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico semgovpmct@gmail.com, das 08h00 às 12:00

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, na plataforma **Licitanet**, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, não havendo necessidade de comparecimento presencial dos licitantes, sendo os atos do procedimento integralmente virtuais.

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual as propostas iniciais serão inseridas no sistema de forma sigilosa até a data e hora designadas para a sua divulgação, seguindo-se o início da fase de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Agente de Contratação**, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0116/2026-GAB/PMCT, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

Havendo divergência entre sistema "**Licitanet**" e o edital prevalecerá o último, no caso o edital e seus anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a abertura da sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário emitida pelo Agente de Contratação.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas, que passa a ser parte integrante deste Edital.**

2.2. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, com seus respectivos quantitativos e valores unitários e globais máximos admitidos, encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA		QUANT
		LOTE 01		
1	Aquecedor Portátil de Ambiente	TIPO: TERMOVENTILADOR	UND	1
2	Ar Condicionado	TIPO: PAREDE CICLO: FRIO TIPO: SPLIT; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V COR: BRANCO MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE UNIDADES INTERNAS: 1; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: DE 12.00 ATÉ 22.000 BTUS MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN, AUTO, DORMIR E TURBO; CONTROLE REMOTO: SIM GARANTIA: 1 ANO	UND	14
3	Ar Condicionado	TIPO: PAREDE CICLO: FRIO TIPO: SPLIT; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V COR: BRANCO; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE UNIDADES INTERNAS: 1; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: DE 18.00 ATÉ 30.000 BTUS MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN, AUTO, DORMIR E TURBO; CONTROLE REMOTO: SIM; GARANTIA: 1 ANO	UND	10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	Ar Condicionado 12.000 BTUs	TIPO: PAREDE CICLO: FRIO TIPO: SPLIT TENSÃO/VOLTAGEM: 220V COR: BRANCO; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE UNIDADES INTERNAS: 1; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 ATÉ 18.00 BTUS MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN, AUTO, DORMIR E TURBO; CONTROLE REMOTO: SIM GARANTIA: 1 ANO	UND	32
5	Ar Condicionado 18.000 BTUs	TIPO: PAREDE CICLO: FRIO TIPO: SPLIT TENSÃO/VOLTAGEM: 220V COR: BRANCO ; MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE UNIDADES INTERNAS: 1; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; MODOS DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN, AUTO, DORMIR E TURBO; CONTROLE REMOTO: SIM GARANTIA: 1 ANO	UND	12
6	Bebedouro/Purificador refrigerado	TIPO: COLUNA; COR: BRANCO; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; GALÃO SUPORTADO: 20 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA: 1 ANO	UND	15
37	Caixa Térmica	REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO; TAMPA REMOVÍVEL: SIM TERMÔMETRO: DISPLAY LCD RODÍZIOS: SIM CAPACIDADE: ATÉ 50 LITROS PUXADOR: SIM TEMPO DE DEGELO TOTAL: ATÉ 24 HORAS	UND	3
7	Fogão	TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO BOCAS: 06; TIPO: DE PISO COR: BRANCO; CAPACIDADE DO FORNO: 96 LITROS MIN TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; LUZ NO FORNO: SIM GARANTIA: 1 ANO	UND	6
8	Forno Microondas	COR: BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM: 110/220V PAINEL: DIGITAL TIPO DE ABERTURA: PUXADOR CAPACIDADE TOTAL: 30L MIN INSTALAÇÃO: BANCADA FUNÇÕES - TRAVA DE SEGURANÇA: SIM	UND	2
9	Geladeira/Refrigerador	TIPO: DUPLEX COR: BRANCO TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 332 LITROS MIN NÚMERO DE PORTAS: 2; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO: SIM PRATELEIRAS REFRIGERADOR: SIM PRATELEIRAS REGULÁVEIS: SIM; GAVETA: GAVETÃO DE FRUTAS E LEGUMES; PRATELEIRAS FREEZER: SIM; PORTA-OVOS REMOVÍVEL: SIM DRENO DE DEGELO: SIM ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM GARANTIA: 1 ANO	UND	6
10	Microfone	TIPO: DINÂMICO CABO: 3 METROS MIN CABO: XLR	UND	1
11	Televisor	TIPO: SMART POLEGADAS: ATÉ 43 RESOLUÇÃO: FULL HD; ENTRADAS HDMI: SIM; ENTRADAS USB: SIM; INTERNET: WI-FI INTEGRADO E ENTRADA LAN (ETHERNET TIPO DE DISPLAY: LED TECNOLOGIA: SMART CONTROLE REMOTO: SIM TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT GARANTIA: 1 ANO	UND	8
12	Tens e Fes	NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 25VA ; FUSÍVEIS: 2,0A (250V 20AG); FORMA DE ONDA: RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; TENS: NORMAL, BURST, VIF, VP, VF / FREQUÊNCIA: 1HZ A 200HZ; FES: SÍNCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO; LARGURA DE PULSO: 50US A 600US; FREQUÊNCIA DOS PULSOS: 1HZ A 200HZ; TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30S; TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30S; TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9S; INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA DE CORRENTE: 120MA (±5%) CARGA 500 OHMS; TEMPORIZADOR: 1 A 60 MINUTOS (PASSOS DE 1 MINUTO); PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II; GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0; CLASSIFICAÇÃO UMDNSTM: 16-250 · CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ACORDO COM NORMAS NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601- 2:2006 E NBR IEC 60601-2-10:2002	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13	Ventilador de teto / parede	TIPO: PAREDE COMPOSIÇÃO: ATÉ 8 PÁS TENSÃO/VOLTAGEM: 110V SUPORTE E GRADE: METÁLICA GRADES DESMONTÁVEIS: SIM CONTROLE DE VELOCIDADE: SIM FUNÇÃO TURBO: SIM GARANTIA: 1 ANO	UND	2
		LOTE 02		
1	Grupo gerador (8 a 100 KVA)	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA Á 12 VCC; TIPO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR: DIESEL SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA DO MOTOR: SIM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DO COMBUSTÍVEL: INCORPORADO NA BASE 95 LITROS MIN FUNÇÕES DE PROTEÇÃO: BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO / TEMPERATURA MÁX DE ÁGUA / ALTA/BAIXA TENSÃO / ALTA TEMPERATURA DISPARO DO MOTOR (OVERSPEED) / REGULAGEM DE TENSÃO E FREQUÊNCIA / PARADA DE EMERGÊNCIA / FALHA NA PARTIDA/DISJUNTOR; POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA: SIM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO: SIM ROTAÇÃO MÁXIMA: 1800 RPM NUMERO DE FASES: TRIFÁSICO POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTRO POSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MINIMO 3 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A)DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS	UND	1
		LOTE 03		
1	Andador	MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO RODÍZIOS DIANTEIROS: POSSUI	UND	1
2	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 A 30 LPM VALVULA DE SEGURANÇA: SIM FRASCO: TERMOPLÁSTICO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT BAT DE LÍTIU RECARREGÁVEL GRAU PROTEÇÃO: P22 VÁCUO: 0 A 620MM/HG.	UND	3
3	Autoclave Horizontal de Mesa	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 41 LITROS; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 121°C ATÉ 134°C CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 CONTROLADOR: MICROPROCESSADO FECHO: DUPLO ESTÁGIO GUARNIÇÃO: SILICONE VULCANIZADO BANDEJAS: EM ALUMÍNIO CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; 12 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS;DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS; SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA; TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL.	UND	2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 75 LITROS TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 121°C ATÉ 134 °C CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 CONTROLADOR: MICROPROCESSADO FECHO: DUPLO ESTÁGIO GUARNIÇÃO: SILICONE VULCANIZADO BANDEJAS: EM ALUMÍNIO CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 12 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS; DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS; SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA; TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL.	UND	3
5	Balança Antropométrica Adulto	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ATÉ 200KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS; TELA DIGITAL COM DISPLAY LED VERMELHO OU LCD PARA LEITURA CLARA; VOLTAGEM: 110-220V; MATERIAIS DA PLATAFORMA: AÇO CARBONO; PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE: SIM	UND	4
6	Balança Antropométrica Infantil	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI; GABINETE EM PLASTICO ABS DISPLAY LED ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	UND	7
7	Balança Antropométrica para obesos	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, COM DISPLAY DE FÁCIL; LEITURA; • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: ATÉ 300 KG; • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: INTEGRADA, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 2 METROS; • ESTRUTURA: ROBUSTA, RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO EM PACIENTES COM OBESIDADE; • PRECISÃO: GRAU DE EXATIDÃO COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO E CIENTÍFICO;	UND	3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8	Balança Digital Portátil	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PORTÁTIL, MODELO SLIM, DE ALTA PRECISÃO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES, DOMICILIARES OU DE TRANSPORTE, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ATÉ 200 KG. COMPACTA, LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR, COM PLATAFORMA RESISTENTE E SISTEMA INTELIGENTE DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE MÁXIMA: 200 KG; - DIVISÃO/GRADUAÇÃO: 50 GRAMAS; - ESTRUTURA LEVE E PORTÁTIL; - PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE EM AÇO INOXIDÁVEL; - BASE FABRICADA EM MATERIAL ABS RESISTENTE; - SISTEMA DE MEDIÇÃO COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO; - VISOR DIGITAL COM DISPLAY EM LED DE FÁCIL LEITURA; - TECNOLOGIA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO SUBIR NA BALANÇA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO; - ALIMENTAÇÃO POR PILHAS DO TIPO AA OU AAA (A DEPENDER DO MODELO); - GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	UND	8
9	Balde a Pedal	CONFECÇÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L	UND	40
10	Balde/Lixeira	CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 30 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO	UND	18
11	Banqueta	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ASSENTO: GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA: SIM MATERIAL ASSENTO: POLIPROPILENO E ESTOFADO EM MATERIAL SINTÉTICO	UND	17
12	Bilirrubinômetro	EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO TRANSCUTÂNEA DE BILIRRUBINA DE FORMA NÃO INVASIVA, PODENDO SER NO PRÓPRIO LEITO DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MEDIDAS DOS NÍVEIS DE BILIRRUBINA SÉRICA EM MG/DL OU MICROMOL/L. INDICAÇÃO DIGITAL NA TELA DO INSTRUMENTO. PERMITIR A CHECAGEM DE LEITURA PELO PRÓPRIO APARELHO, POR MEIO DE REFERÊNCIAS INSTALADAS NA BASE CARREGADORA. FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE ARCO DE XENON DE IMPULSO OU LED. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: ADAPTADOR AC E BASE DO CARREGADOR COM COMANDO DE LEITURA ACOPLADO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13	Biombo	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODÍZIOS DESCRIÇÃO GERAL: BIOMBO HOSPITALAR COM TRES FOLHAS, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR PRIVACIDADE EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES. POSSUI ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVE, CORTINAS EM TECIDO ALGODÃO CRU PESADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOBILIDADE E O REPOSICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO DE 3/4" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - CORTINAS: CONFECCIONADAS EM LONA PLÁSTICA LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, ADEQUADA AO AMBIENTE HOSPITALAR, COM ACABAMENTO QUE PERMITE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; - RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE, NO MÍNIMO, 2" (DUAS POLEGADAS) INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DAS FOLHAS LATERAIS, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEGURA; - PÉS: EQUIPADOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES NAS EXTREMIDADES, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO; - ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO UNIFORME NA COR BRANCA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL (ABERTO): 120 CM / LARGURA (FECHADO): 62CM / ALTURA: 180 CM; - LARGURA DE CADA FOLHA: APROXIMADAMENTE 62 CM	UND	4
14	BIPAP	PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA VOLTAGEM: BIVOLT 100-240V FILTRO DE AR LAVÁVEL + SOBRESSALENTES UMIDIFICADOR REMOVÍVEL DISPLAY LCD: PARA FÁCIL MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS	UND	1
15	Bisturi elétrico (até 150 w)	POTÊNCIA: ATE 150W FUNÇÃO BIPOLAR: SIM; TENSÃO DE ENTRADA 100 A 240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA BÁSICA DOS OSCILADORES: 400 KHZ; SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA; CAIXA DE ALTA RESISTÊNCIA COM PAINEL EM POLICARBONATO À PROVA D'ÁGUA. DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA OS MODOS DE CORTE E COAGULAÇÃO; 8 MODOS DE CORTE, 2 MODOS DE COAGULAÇÃO E 2 MODOS BIPOLAR. MODOS HIGH E LOW PARA PURE CUT, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; MODOS DE COAGULAÇÃO: DESICCATE E SPRAY; CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR). MODOS BIPOLAR: PRECISE (MICRO/AUTO- STOP) E STANDARD (AUTO-STOP). BORNES RETROILUMINADOS, PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS.	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16	Braçadeira para Injeção	MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL / AÇO INOXIDÁVEL; • TIPO: PEDESTAL; • ALTURA: REGULÁVEL, PERMITINDO ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE; • BASE: ESTÁVEL, COM PÉS DE APOIO QUE ASSEGURAM SEGURANÇA E FIRMEZA DURANTE O USO; • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: DESTINADA AO APOIO DO BRAÇO EM PROCEDIMENTOS DE INJEÇÃO, COLETA DE SANGUE E SIMILARES, ASSEGURANDO CONFORTO AO PACIENTE E PRATICIDADE AO PROFISSIONAL DE SAÚDE.	UND	12
17	Cadeira de rodas para obesos	• CAPACIDADE DE CARGA: DE 160 KG A 199 KG; • BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEIS, PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NO ACESSO LATERAL; • APOIO PARA OS PÉS: REMOVÍVEIS, FACILITANDO TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO; • ESTRUTURA: REFORÇADA, EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E DURÁVEL; • ASSENTO E ENCOSTO: CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICOS, DIMENSIONADOS PARA USUÁRIOS OBESOS; • RODÍZIOS E RODAS: DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR CARGA MÁXIMA, COM SISTEMA DE FREIO; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: INDICADA PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES OBESOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E DOMICILIARES, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE.	UND	1
18	Cadeira de rodas pediátrica	• CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 70 KG; • BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEIS, PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NO ACESSO LATERAL; • APOIO PARA OS PÉS: REMOVÍVEIS, FACILITANDO TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO; • ESTRUTURA: REFORÇADA, EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E DURÁVEL; • ASSENTO E ENCOSTO: CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICOS, DIMENSIONADOS PARA USUÁRIOS OBESOS; • RODÍZIOS E RODAS: DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR CARGA MÁXIMA, COM SISTEMA DE FREIO; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: INDICADA PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES OBESOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E DOMICILIARES, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE.	UND	1
19	Cadeira para Coleta de Sangue	ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE DE BRAÇOS REGULÁVEL. BRAÇADEIRAS ESTOFADAS: 2 CAPACIDADE: 150KG ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS: SIM	UND	6
20	Cadeira para Obesos	ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO BRAÇOS: SIM; RODÍZIOS: SIM ESTOFADO: SIM CAPACIDADE: ATE 200KG	UND	2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	Cama elástica proprioceptiva	CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG	UND	1
22	Camara para conservação de imunobiologicos a energia solar	EQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTÍFICO DE IMUNOBIOLÓGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 250 L. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 8° C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(S) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.		
23	Carro de Curativos	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA; ARMAÇÃO TUBULAR: SIM; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX RODÍZIOS: SIM; BALDE DE 5 LITROS EM INOX; BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL	UND	7
24	Carro Maca Simples	ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA GRADES LATERAIS: EM AÇO INOX; CAVALETE: TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" DE DIÂMETRO RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DE 5" COM FREIOS DIAGONAIS; PESO SUPORTADO: 140KG; ESTOFADO: MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CABECEIRA: RECLINÁVEL	UND	2
25	Carro para material de limpeza	MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: SIM; KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ: SIM BALDE ESPREMEDOR: SIM RODÍZIOS: SIM	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

26	Carro para transporte de materiais (diversos)	RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 4 SENDO DOIS COM FREIO GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS DIMENSÕES APROXIMADAS: 1000 X 600 X 900 MM ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA GRADES LATERAIS: EM AÇO INOX CAVALETE: TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" DE DIÂMETRO RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DE 5" COM FREIOS DIAGONAIS PESO SUPORTADO: 140KG	UND	1
27	Central de Nebulização	TIPO: COMPRESSOR Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS: SIM VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO MÁSCARAS ADULTO: SIM MÁSCARAS INFANTIL: SIM COPOS NEBULIZADORES TURBO: SIM; MANGUEIRAS DE AR: SIM	UND	3
28	Cilindro de gases medicinais	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CAPACIDADE: 5 ATÉ 10L ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	UND	2
29	Concentrador de Oxigênio	TIPO: ESTACIONÁRIO CAPACIDADE: ATÉ 5L; PUREZA DO OXIGÊNIO: 93% MIN TENSÃO DE ENTRADA: 110V ALARMES E INDICADORES: SIM MEDIDOR DE FLUXO: SIM; CONEXÃO DA CÂNULA METÁLICA PARA MAIOR DURABILIDADE: SIM; SUPORTE UNIVERSAL PARA UMDIFICADO: SIM; TUBO DE CONEXÃO UMDIFICADOR/CONCENTRADOR FILTRO: SIM	UND	1
30	DEA - Desfibrilador Externo Automático	EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE CHOQUE: FORMA DE ONDE BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; PROTOCOLO DE ENERGIA ESCALONADO OU FICO CONFORME DIRETRIZES DA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA); TEMPO DE CARGA INFERIOR A 10 SEGUNDOS PARA PRONTIDÃO DE CHOQUE. INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE: ALGORÍTIMO DE DETECÇÃO QUE ANALISA O COMPLEXO QRS E OUTROS PARÂMETROS DO ECG E SENSIBILIDADE RIGOROSAMENTE CALIBRADO PARA NÃO DAR CHOQUE EM RITMOS ORGANIZADOS OU ASSISTOLIA. COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS E INDICADORES LUMINOSOS (LED'S). PAS ADESIVAS E DESCARTÁVEIS (ADULTO E PEDIÁTRICO). GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, NÃO RECARREGÁVEL, COM VIDA ÚTIL EM STANDBY DE NO MÍNIMO 2 ANOS. MÍNIMO DE 100 A 200 CHOQUES OU 10HS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. O EQUIPAMENTO REALIZA TESTES DIÁRIOS, SEMANAIS E MENSAIS NOS CIRCUITOS INTERNOS, BATERIA E PRESENÇA DAS PÁS, INDICANDO O STATUS POR UM LED VERDE/VERMELHO.	UND	1
31	Destilador de Água	CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA TENSÃO: 110/220V FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: SIM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO ABS RESISTENTE; PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; TERMOSTATO DE REARME CONTROLADO	UND	5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

32	Detector fetal	TIPO: DETECTOR FETAL PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA USO CLÍNICO OU DOMICILIAR POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE; • TECNOLOGIA: DIGITAL, COM PROCESSAMENTO DE SINAL APRIMORADO PARA DETECÇÃO PRECISA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; • DISPLAY: TELA LCD COLORIDA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,4 POLEGADAS, COM EXIBIÇÃO CLARA DOS DADOS; • FAIXA DE MEDIÇÃO: FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL ENTRE 30 E 240 BPM; • Sonda: ULTRASSÔNICA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX7 (À PROVA D'ÁGUA), PARA USO SEGURO EM AMBIENTES CLÍNICOS; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (BATERIA INTEGRADA), COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM O USO CONTÍNUO DIÁRIO; • LEITURA: EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL NA TELA COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: SONDA, CARREGADOR OU CABO USB, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • CONDIÇÃO DO PRODUTO: NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVE ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, ALÉM DE, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO VIGENTES (EX: IEC 60601)	UND	2
33	Doppler Vascular	MODELO: PORTATIL ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS DE 9 VOLTS. FREQUÊNCIA DE 7 A 10 MHZ. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO	UND	1
34	Escada com 2 degraus	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. DEGRAUS: 02	UND	10
35	Escada com 3 degraus	FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÉS TUBULARES EM PINTURA EPÓXI COM PONTEIRAS DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE <u>CAPACIDADE: ATÉ 200 KG.</u> ALTURA DOS DEGRAUS: 18 CM APROX	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

36	Esfigmomanômetro Adulto	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM PACIENTES ADULTOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO AMPLIADA, COMO PESSOAS OBESAS. EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, COM BRAÇADEIRA DE TAMANHO ESPECIAL, IDEAL PARA MEDIÇÕES CONFIÁVEIS EM AMBIENTE CLÍNICO, HOSPITALAR OU DOMICILIAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM MANGUITO EM PVC, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 34 A 52 CM; - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE COM CONTROLE PRECISO DE ESVAZIAMENTO; - PERA INSUFLADORA ANATÔMICA PARA MAIOR CONFORTO NO USO; - ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; - REGISTRO NA ANVISA; - CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; - GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	11
37	Esfigmomanômetro Infantil	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. DESENVOLVIDO COM BRAÇADEIRA DE TAMANHO REDUZIDO, PROPORCIONA MEDIÇÕES PRECISAS E SEGURAS EM CRIANÇAS, SENDO IDEAL PARA AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS ESPECIALIZADOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM MANGUITO EM PVC, ADEQUADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO INFANTIL (APROXIMADAMENTE 13 A 19 CM); - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE, COM CONTROLE PRECISO DE ESVAZIAMENTO; - PERA INSUFLADORA ANATÔMICA, DE FÁCIL MANUSEIO; - ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; - REGISTRO NA ANVISA; - CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO; - GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	8
38	Esfigmomanômetro para obesos	MATÉRIA PRIMA: MANGUITO EM PVC; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM ATÉ 51 CM FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG ; MANÔMETRO: SIM BRAÇADEIRA: SIM; PERA PARA INSUFLAÇÃO: SIM; BOLSA PARA ACONDICIONAR O APARELHO: SIM	UND	5
39	Estetoscópio Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	UND	11
40	Estetoscópio Infantil	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	UND	10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

41	Foco Refletor Ambulatorial	TIPO PEDESTAL COM ILUMINAÇÃO LED. FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ESTRUTURA MÓVEL E ILUMINAÇÃO POR TECNOLOGIA LED, ADEQUADO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E AMBULATORIAIS. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR ESPELHO REFLETOR, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, E PEDESTAL COM BASE METÁLICA EQUIPADA COM RODÍZIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA LED DE ALTA EFICIÊNCIA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V, 50/60 HZ; - ALTURA REGULÁVEL: ENTRE UND 90 CM E 164 CM; - POTÊNCIA DA LÂMPADA: 6W; - ILUMINÂNCIA MÍNIMA: 15.000 LUX A 500 MM DE DISTÂNCIA; - ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA (CURA EM ESTUFA A 250°C); - PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 5,0 KG; - HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, EM ACABAMENTO CROMADO; - HASTE INFERIOR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - BASE COM PEDESTAL METÁLICO E 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO;		5
42	Fotopolimerizador de Resinas	TIPO: LED SEM FIO: SIM; MATERIAL DO CORPO: ABS INJETADO LUZ AZUL: LED DE ALTA POTÊNCIA DISPLAY: DIGITAL; LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL: SIM TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO MODO CONTÍNUO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS. BIP SONORO INDICATIVO: A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA: SIM; PONTEIRA REMOVÍVEL E COM GIRO DE 360°: SIM BASE DE CARGA: SIM; LENTES LED: SIM PROTETOR OCULAR: SIM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM	UND	4
43	Glicosímetro	O MEDIDOR DE GLICOSE DEVE CONTER UM TEMPO DE MEDIÇÃO QUE VARIA ENTRE 5 A 6 SEGUNDOS, NECESSITANDO DE VOLUME DE SANGUE ENTRE 0,5 A 1,2 MICROLITROS. CONTENDO FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE ENTRE 10MG/DL E 600 MG/DL E COM UND MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS VADRIANDO DE 300 A 500 TESTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.		3
44	Lanterna Clínica	LANTERNA CLÍNICA COM LUZ DE LED POTÊNCIA EM LÚMENS: 120 MIN; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA	UND	6
45	Laringoscópio adulto	TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA ILUMINAÇÃO: LED NÚMERO DE LÂMINAS: 03 LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL CABO INFANTIL TAMANHOS DA LÂMINA: 00, 0 E 1 ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

46	Laringoscópio infantil	TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA ILUMINAÇÃO: LED NÚMERO DE LÂMINAS: 03 LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL CABO ADULTO LÂMINAS DE 0 À 5 CURVAS LÂMINAS DE 00 À 4 RETAS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
47	Laser para fisioterapia	DISPLAY: DIGITAL; TIPO: LED LASER OU INFRAVERMELHO CANETA: SIM	UND	1
48	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	1
49	Medidor de Fluxo Expiratório	BOCAL DE PLÁSTICO RESISTENTE (AUTOCLAVÁVEL) , COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL. POSSUIR ESCALA ATS DE 60 A 900 L/M.	UND	1
50	Mesa de Exames	ESTRUTURA: COM ARMÁRIO; MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDF ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO MACA FIXA COM BALCÃO; REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX PREMIUM CAPACIDADE: 150KG MIN	UND	12
51	Mesa Ginecológica	MATERIAL: AÇO CARBONO; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM REGULAGEM DE ALTURA DO DORSO E DOS PÉS PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL HASTES CROMADAS; GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS CAPACIDADE: ATÉ 150 KG	UND	6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

52	Microscópio Laboratorial Básico	• TIPO: MICROSCÓPIO ÓPTICO BÁSICO, COM TUBO BINOCULAR, INDICADO PARA USO EM LABORATÓRIOS DE ENSINO, ANÁLISES CLÍNICAS OU PESQUISA BÁSICA; • OCULAR: PAR DE OCULARES COM AUMENTO MÍNIMO DE 10X, COM CAMPO AMPLO E AJUSTE DE DIOPTRIA; • OBJETIVAS: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 OBJETIVAS ACROMÁTICAS, COM AMPLIAÇÕES VARIADAS (EX: 4X, 10X, 40X E 100X – ESTA ÚLTIMA COM IMERSÃO EM ÓLEO); • CONDENSADOR: DEVE POSSUIR CONDENSADOR ABBE COM REGULAGEM DE ALTURA E DIAFRAGMA (TIPO ÍRIS); • ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDO, COM LÂMPADA HALÓGENA OU LED, COM CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA; • PLATINA: MECÂNICA, COM MOVIMENTO MICROMÉTRICO EM DOIS EIXOS (X E Y), COM PRESILHAS PARA LÂMINAS; • FOCO: AJUSTES COAXIAIS DE FOCO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO; • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA DE TENSÃO (110/220V); - TIPO: BANDEJAS COM PUXADOR; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO PRATELEIRAS: ATÉ 4; RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 4 SENDO DOIS COM FREIO GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1000 X 600 X 900 MM	UND	1
53	Mocho	COR: BRANCO SUPTAR: ATÉ 120KG; BASE ESTRELA DE CINCO HASTES PROJETADA EM AÇO COM RODÍZIOS; PISTÃO A GÁS EM AÇO CROMADO ASSENTO COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN E MATERIAL SINTÉTICO COM 30 CM DE DIÂMETRO PARA SUPORTE DA REGIÃO LOMBAR.ENCOSTO PARA AS COSTAS: SIM	UND	8
54	Nebulizador Portátil	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 TIPO: COMPRESSOR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MÁSCARA ADULTO E INFANTIL : SIM INALADOR BUCAL: SIM; TUBO DE AR: SIM FILTRO DE AR: SIM	UND	5
55	Negatoscópio	CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX: LÂMPADA DE LED: SIM CORPOS: 02 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT: 110-220V	UND	4
56	Otoscópio simples	ESPECULOS: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED LENTE ROTATIVA: SIM	UND	3
57	Oxímetro de pulso	TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A10 POL; LEITURA: 30 A 250BPM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA	UND	1
58	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE VÁLVULA PEEP: POSSUI; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI RESERVATÓRIO: POSSUI BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL	UND	2
59	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	RESERVATÓRIO: SIM; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: INFANTIL VÁLVULA UNIDIRECIONAL: SIM	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

60	Seladora	TIPO: MANUAL APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO ÁREA DE SELAGEM: 30 CM MIN VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V) SISTEMA DE CORTE: BIDIRECIONAL CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA: SIM ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM MIN SUPORTE PARA ROLOS: SIM	UND	7
61	Suporte de Soro	TIPO: SUPORTE DE SORO COM BASE EM PEDESTAL (MODELO MÓVEL); • MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR; • REGULAGEM DE ALTURA: DEVE POSSUIR TUBO TELESCÓPICO COM TRAVA, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA DE FORMA SEGURA E PRÁTICA; • GANCHO(S): MÍNIMO DE 2 GANCHOS NA PARTE SUPERIOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO QUE PERMITA A FIXAÇÃO SEGURA DE FRASCOS OU BOLSAS DE SORO; • BASE: COM RODÍZIOS RESISTENTES E DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO (MÍNIMO DE 4), GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE; • CAPACIDADE DE CARGA: DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 5 KG DISTRIBUÍDOS;	UND	8
62	Termômetro Clínico	TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO TEMPERATURA 0.C ~ +55.C ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA 1,5V DISPLAY: LED	UND	6
63	Transiluminador Cultaneo (Venoscópio)	LUMINOSIDADE: 10.000 LUX; MIN CHAVE LIGA/DESLIGA; BASE CARREGADORA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100 A 240V FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ CORRENTE CONTÍNUA; FONTE DE ILUMINAÇÃO: LEDS DE ALTO BRILHO	UND	3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

64	Ultrassom diagnóstico sem aplicação Trans esofágica	EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE ALTA DENSIDADE COM FORMAÇÃO DE FEIXE DINÂMICO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA E GIRO, TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS. IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA; TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS COM BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE NO MÍNIMO 1024 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. MÍNIMO DE 03 PORTAS USB. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM 3.0, E 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. DEVE PERMITIR EXPORTAÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM OU SIMILAR. GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 5 A 10.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 4.0 A 14 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE NO MÍNIMO 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	UND	1
65	Unidade Auxiliar com Sugador	MATERIAL DA CARENAGEM: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA FILTRO: SIM SUGADORES: 02 LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO; SUCTORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO E AUTOCLAVÁVEL; FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM ABERTURA SUPERIOR;	UND	4
		LOTE 04		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	Câmera de vídeo conferência	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS); 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS); 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS). FOCO AUTOMÁTICO. COM MICROFONE DIRECIONAL EMBUTIDO. PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE. CAMPO DE VISÃO AJUSTÁVEL, ZOOM DE ATÉ 5X. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VDC. DEVERÁ SER DO TIPO PTZ OU SIMILAR. SAÍDA USB PLUG AND PLAY E/OU HDMI PARA PC. DEVE SER COMPATÍVEL COM MAC OS 10.7 OU SUPERIOR, WINDOWS XP E SUPERIOR, LINUX, ZOOM, OBS, XSPLIT, YOUTUBE, TWITCH ETC.	UND	2
2	Computador (Desktop- Avançado)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.8 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI- EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 512 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 32 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (4X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	7



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3	Computador (Desktop-Básico)	• PROCESSADOR: MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 10 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ; • MEMÓRIA RAM: 16; GB, DISTRIBUÍDA EM 2 MÓDULOS DE 8 GB, TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM DUAL CHANNEL; • ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2; • PLACA-MÃE: ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; COM PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; • DETECÇÃO DE INTRUSÃO: SISTEMA DE DETECÇÃO DE ABERTURA DE CHASSIS INSTALADO NO GABINETE; • VÍDEO INTEGRADO: MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA, SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO; MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU DVI); • UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR/LEITOR DE CD/DVD-ROM; • PERIFÉRICOS: TECLADO USB ABNT2 COM 107 TECLAS E MOUSE USB 800 DPI, AMBOS COM FIO; • MONITOR: LED 19" WIDESCREEN (16:9), RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178º VERTICAL E HORIZONTAL; • REDE: INTERFACES ETHERNET 10/100/1000 E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS); • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; • GABINETE E PERIFÉRICOS: DEVEM FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; CORES NEUTRAS (PRETO, BRANCO OU CINZA), MANTENDO PADRÃO UNIFORME; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE ATENDIMENTO, GARANTINDO DESEMPENHO SUFICIENTE PARA SOFTWARES DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, MULTIMÍDIA E APLICAÇÕES BÁSICAS DE PRODUTIVIDADE, COM CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE TOTAL ENTRE OS COMPONENTES	UND	32
---	-----------------------------	--	-----	----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	Computador (Desktop-Básico)	• PROCESSADOR: MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 10 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ; • MEMÓRIA RAM: 16 GB, DISTRIBUÍDA EM 2 MÓDULOS DE 8 GB, TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM DUAL CHANNEL; • ARMAZENAMENTO: SSD 240 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2; • PLACA-MÃE: ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; COM PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; • DETECÇÃO DE INTRUSÃO: SISTEMA DE DETECÇÃO DE ABERTURA DE CHASSIS INSTALADO NO GABINETE; • VÍDEO INTEGRADO: MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA, SUPORTE A MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO; MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL (HDMI, DISPLAYPORT OU DVI); • UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR/LEITOR DE CD/DVD-ROM; • PERIFÉRICOS: TECLADO USB ABNT2 COM 107 TECLAS E MOUSE USB 800 DPI, AMBOS COM FIO; • MONITOR: LED 19" WIDESCREEN (16:9), RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° VERTICAL E HORIZONTAL; • REDE: INTERFACES ETHERNET 10/100/1000 E WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC; • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (64 BITS); • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA; • GABINETE E PERIFÉRICOS: DEVEM FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; CORES NEUTRAS (PRETO, BRANCO OU CINZA), MANTENDO PADRÃO UNIFORME; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: COMPUTADOR DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E DE ATENDIMENTO, GARANTINDO DESEMPENHO SUFICIENTE PARA SOFTWARES DE ESCRITÓRIO, NAVEGAÇÃO, MULTIMÍDIA E APLICAÇÕES BÁSICAS DE PRODUTIVIDADE, COM CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE TOTAL ENTRE OS COMPONENTES	UND	25
---	-----------------------------	---	-----	----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5	Computador Portátil (notebook)	O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	14
---	--------------------------------	--	-----	----



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6	Computador Portátil (notebook)	O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	3
---	--------------------------------	--	-----	---



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THERADS, FREQUÊNCIA DE 3.6 GHZ E TURBO BOOST 4.4GHZ; MEMÓRIA RAM 32 GB DDR4 ECC 2666 MHZ (4 MÓDULOS DE 8 GB), DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200 RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16 MB, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS (64 BITS) OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	2
8	Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (para computador)	EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; MÍNIMO DE 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL, INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA (NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA); PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA OU DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA SUPERIOR; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; CHAVE SELETORA DE TENSÃO; POTÊNCIA 1 KVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. AUTOTESTE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. PROTEÇÕES CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREaquecimento COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9	Impressora de código de barras	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1
10	Impressora Laser (comum)	CONDIÇÃO DO PRODUTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; • TIPO: IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO); • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) NO FORMATO A4; • TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A5, A4, CARTA E OFÍCIO; • CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMA DE 200 FOLHAS; • CICLO DE TRABALHO MENSAL: MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS; • INTERFACE DE CONEXÃO: USB, COM SUPORTE A REDE ETHERNET 10/100 MBPS E WI-FI (PADRÃO 802.11 B/G/N), PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO EM REDE; • FUNÇÃO DUPLEX: DEVE SUPORTAR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; • COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS (WINDOWS, LINUX E/OU MACOS); • ACESSÓRIOS INCLUSOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS, DRIVER DE INSTALAÇÃO E CARTUCHO DE TONER INICIAL.	UND	25



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner)	TIPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA OU COLORIDA (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO INTEGRADAS; • FUNÇÃO DE FAX: OPCIONAL, CONFORME MODELO E DEMANDA DA UNIDADE REQUISITANTE; • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, COM QUALIDADE PROFISSIONAL E BAIXO CUSTO POR PÁGINA; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 600 X 600 DPI (NATIVOS), COM OTIMIZAÇÃO SUPERIOR QUANDO APLICÁVEL; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO (A4), EM MODO NORMAL; • FUNÇÃO CÓPIA: DEVE PERMITIR CÓPIA DIRETA DO EQUIPAMENTO, COM AJUSTES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO E QUANTIDADE DE CÓPIAS; • FUNÇÃO SCANNER: SCANNER INTEGRADO COM SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO; • INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, COM OPÇÃO DE REDE ETHERNET OU WIFI (QUANDO APLICÁVEL); • COMPATIBILIDADE: DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E/OU MACOS; • CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS (A4); • ALIMENTAÇÃO DE ORIGINAIS: PREFERENCIALMENTE COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF); • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; • ESTADO DO PRODUTO: NOVO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: TODOS OS CABOS E DRIVERS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, ALÉM DE CARTUCHO OU TONER INICIAL.	UND	3
12	Leitor de Código de Barras	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UND	6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13	No-Break (Para Computador/Impressora)	POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMA DE 1,2 KVA; • POTÊNCIA REAL: MÍNIMA DE 600 W; • TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 127 / 220 V (CORRENTE ALTERNADA), COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; • TENSÃO DE SAÍDA: 110 / 115 V OU 220 V (DEFINIDA PELO SOLICITANTE); • ALARME: AUDIOVISUAL PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ALERTAS; • BATERIA: INTERNA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO; • AUTONOMIA: NO MÍNIMO 15 MINUTOS EM PLENA CARGA, CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W; • TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO DE 06 (SEIS) NO PADRÃO BRASILEIRO; ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: EQUIPAMENTO DESTINADO A GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CASOS DE FALHA OU INTERRUPÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. O NOBREAK DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OFERECER CONFIABILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO	UND	61
14	Projeto Multimídia (Datashow)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UND	1
15	Rack de Servidor	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; SEJA DO TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS X 44U; ESTRUTURA EM AÇO; GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS, COM FECHAMENTO LATERAIS REMOVÍVEIS, COM FECHADURA, POSSUIR VENTILADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR 20 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLAS, DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16	Roteador (LAN)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPOSTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPOSTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPOSTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPOSTAR DMZ. DEVERÁ SUPOSTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP.	UND	12
17	Switch	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPOSTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UND	2
18	Tablet	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OCTA-CORE OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI 5GHZ, BLUETOOTH 5.3. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	UND	19



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19	Tela de Projeção	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78; M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1
		LOTE 05		
1	Armário	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; DIMENSÃO: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 03 OU 04; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	UND	38
2	Armário em Aço Inox para CME	ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL PRATELEIRAS: ATÉ 5; CAPACIDADE: MÍNIMO 10 KG CADA PORTAS: 02; TIPO: VERTICAL DE CHÃO MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO :100CM LARGURA:50CM ALTURA: 150CM	UND	1
3	Armário Vitrine	NÚMERO DE PORTA: 02; MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA: AÇO COMPOSIÇÃO DAS LATERAIS PORTA E PRATELEIRAS: VIDRO; COR: BRANCA; PORTA COM FECHADURA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPÓXI PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, PRATELEIRAS: ATÉ 5	UND	6
4	Arquivo	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO GAVETAS: DE 3 A 5 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA: ATÉ 20KG PUXADOR: SIM; COR: CINZA OU BRANCO	UND	14
5	Cadeira	MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, RESISTENTE E DURÁVEL; • BRAÇOS: NÃO POSSUI; • REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; • RODÍZIOS: NÃO POSSUI; • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO; • ESTRUTURA: FIXA, COM BASE ESTÁVEL, PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA E RESISTÊNCIA EM USO CONTÍNUO;	UND	87
6	Estante	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG REFORÇO: SIM; PRATELEIRAS: ATÉ 5	UND	6
7	Estante (R\$ 340)	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 20 A 40 KG REFORÇO: SIM; PRATELEIRAS: ATÉ 5	UND	2
8	Estante (R\$ 498,00)	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 50 A 100 KG REFORÇO: SIM; PRATELEIRAS: ATÉ 5	UND	6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9	Estante (R\$ 528,00)	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG REFORÇO: SIM; PRATELEIRAS: ATÉ 5	UND	10
10	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: P • ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO PINTADO OU TRATADO, COM TRAVESSA REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE; • BASE: PÉS METÁLICOS FIXOS, COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO; OLIPROPILENO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA; • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 (TRÊS); • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A IMPACTOS E USO CONTÍNUO;	UND	36
11	Mesa Auxiliar	ESTRUTURA: AÇO INOX PRATELEIRAS: 02 RODÍZIOS: SIM	UND	5
12	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; FORMATO: EM L GAVETAS: GAVETAS: COMPRIMENTO: 145 CM; PROFUNDIDADE: 128 CM ALTURA : 75 CM; QUANTIDADE DE GAVETAS: ATÉ 3; COR: BRANCO	UND	16
13	Mesa de Mayo	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201 COM ACABAMENTO POLIDO; BANDEJA REMOVÍVEL EM AÇO INOX 201 BASE COM 3 RODÍZIOS RESISTENTES ELEVÇÃO CENTRAL ATRAVÉS DE MANDRIL; ALTURA REGULÁVEL: MÁXIMA: 100 CM - MÍNIMA: 75 CM. BANDEJA (INTERNA): 41 CM X 31 CM (C) X (L) ESTRUTURA DA BASE: 55 CM X 50 CM (C) X (L)	UND	3
14	Mesa de Reunião	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; FORMATO: OVAL COR: BRANCA	UND	5
15	Mesa para Computador	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; GAVETAS: 01 A 02 GAVETAS COR: BRANCA; PRATELEIRA ELEVADA PARA O CPU COMPRIMENTO: ATÉ 110 CM LARGURA: 61 CM ALTURA: 75 CM	UND	37
16	Mesa para impressora	ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X60CM.	UND	14
17	Mesa para Refeitório	QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04 A 06 TIPO: ESCAMOTEÁVEL; FABRICADA EM TUBO METÁLICO DE AÇO CARBONO TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP 25 MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO (BP) DE ALTA RESISTÊNCIA. BORDA COM FITA DE PVC 2 MM APLICADA A QUENTE. COR PADRÃO: BRANCO (OU SEMELHANTE A BRANCO GELO). CANTO LEVEMENTE ARREDONDADO PARA SEGURANÇA E CONFORTO. ASSENTOS CIRCULARES EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE CARGA MÁXIMA RECOMENDADA POR ASSENTO: 120 KG	UND	2
LOTE 06				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	Aparelho de Raios X - Odontológico	INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO	UND	2
2	Articulador Odontológico	DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL MATERIAL: METAL COM ARCO FACIAL STANDARD DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL EM P, M E G POR MEIO DO FUSO EXPANSOR. SISTEMA ESTABILIZADOR DOS MOVIMENTOS (O'RING).	UND	2
3	Bomba à vacuo odontologica	BOMBA DE VÁCUO FILTRADA: SIM POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2 CV; VÁCUO MÁXIMO: A PARTIR DE 450 MMHG CAPACIDADE MÍNIMA: 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE; MATERIAL DA TURBINA: LIGA DE BRONZE PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM – INTERMITENTE; LIMPEZA AUTOMÁTICA E PRÉ-LAVAGEM NO FILTRO: SIM ACIONAMENTO: ELETRÔNICO; TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V	UND	2
4	Cadeira Odontológica Completa	COMANDO DA CADEIRA: PEDAL SERINGA TRÍPLICE: SIM; KIT ACADÊMICO: SIM MOCHO: SIM REFLETOR: SIM EQUIPO: SIM UNIDADE AUXILIAR: SIM ESTRUTURA: MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. ESTOFAMENTO: COR BRANCA, REVESTIMENTO EM COURO OU VISCOELÁSTICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220V ~ 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA. EQUIPO: BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL; COMPOSTO POR 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS; BRAÇOS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA; PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR BILATERAL. UNIDADE DE ÁGUA: UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA ; 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR PADRÃO – HELIOS LED-FSH; LUZ LED; DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE: AZUL 75%, VERDE 50%,	UND	4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	CAPACIDADE: ATÉ 10 INSTRUMENTOS MODELO: PERFURADO	UND	8
6	Câmara Escura Odontológica	ILUMINAÇÃO: SIM ILUMINAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE LEDS TAMPA E BASE REMOVÍVEIS SISTEMA DE VENTOSA PARA FIXAÇÃO VISOR EM ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO 4 COPOS DE 200 ML	UND	3
7	Compressor Odontológico	CAPACIDADE RESERVATÓRIO: ATÉ 50L POTÊNCIA: 2 HP, 1,5 KW; TENSÃO: 220V RPM DO BLOCO: 1750RPM; TIPO DE LUBRIFICAÇÃO: ISENTO DE ÓLEO REGULADOR DE PRESSÃO: SIM PRODUZIDO: AÇO E ALUMÍNIO	UND	3
8	Consultório Odontológico Portátil	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL É UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COMPACTOS E TRANSPORTÁVEIS, PROJETADO PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS FORA DE CONSULTÓRIOS FIXOS, MANTENDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, BIOSSEGURANÇA E QUALIDADE ASSISTENCIAL. COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL, SUGADOR, COMPRESSOR, REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE E BANQUETA.	UND	1
9	Equipo Cart Odontológico	EQUIPO TIPO CART COM BASE MÓVEL: SIM RODÍZIOS: SIM; RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO: SIM CAIXA DE LIGAÇÃO DO EQUIPO COM A UNIDADE AUXILIAR: SIM; BANDEJA E PUXADOR REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS: SIM; PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO E ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA O COMANDO DAS PEÇAS E MÃO: SIM; EQUIPO CART 04 PONTAS: 04 TERMINAIS DE SÉRIE, SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E 03 TERMINAIS BORDEN (2 PARA ALTA E 01 PARA BAIXA ROTAÇÃO) BANDEJA: AÇO INOX MANGUEIRAS: TIPO OBLATE, CANETA DE ROTAÇÃO: SIM	UND	4
10	Refletor Odontológico	TIPO: CADEIRA OU PISO; INTENSIDADE LUMINOSA: ATÉ 50.000 LUX ILUMINAÇÃO: LED; ACIONAMENTO DE LUZES POR APROXIMAÇÃO: SIM ALAVANCA LIGA / DESLIGA / AJUSTE DE LUMINOSIDADE ACIONAMENTO POR PEDAL; PUXADOR BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; MOVIMENTAÇÃO DO PUXADOR: GIRO DE 360	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	Ultrassom Odontológico	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: SIM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: SIM;CAVITADOR: SIM; PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL: SIM; REGULADOR DE POTÊNCIA ULTRASSÔNICA E VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE: SIM; 3 INSERTOS: 2 UNIDADES PERIO SUB E 1 UNIDADE PERIO SUPRA; OPÇÕES PROGRAMÁVEIS: P (PERIO), E (ENDO) E S (SCALLING) LED INDICATIVO NO PAINEL: SIM RECIPIENTE PARA BICARBONATO: SIM; RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL, TRANSPARENTE E COM ILUMINAÇÃO A LED: SIM; BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM: SIM; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E PEDAL; DE COMANDO PARA ACIONAMENTO: SIM	UND	5
		LOTE 07		
1	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE(5 PESSOAS) - COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL (FLEX) - DIREÇÃO: ELÉTRICA - PORTAS: 04 PORTAS - CÂMBIO: MANUAL- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.520 MM - MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.6- TRIO ELÉTRICO: POSSUI- TRAVAS ELETRICAS: POSSUI - SISTEMA DE SOM: POSSUI 03- ADAPTADOR / CARREGADOR USB. POSSUI - CENTRAL MULTIMIDIA: ESPELHAMENTO SEM FIO, TELA 7 POLEGADAS MIN sensível ao toque, rádio AM/FM, Bluetooth e conexão sem fio: POSSUI - AR CONDICIONADO DIGITAL: POSSUI - PORTA-MALA: 520 LITROS MIN - VOLANTE MULTIFUNCIONAL: POSSUI - airbags frontais: POSSUIR - Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem: POSSUIR - retrovisores na cor do veículo: POSSUIR	UND	2
2	Veiculo Pick-Up Cabine dupla 4x4 (diesel)	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): Tipo Pick-up, Cabine Dupla, 4 portas, 0 Km, ano/modelo vigente, cor branca. Diesel, motor mínimo 2.8L 16V Turbo. Manual ou Automática (6+ velocidades), tração 4x4 com reduzida. Mínimo 7 airbags (incluindo joelho), freios ABS, assistente de subida (rampa), assistente de descida, controle de tração e estabilidade, controle de reboque, luz de frenagem emergencial. Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, sistema multimídia com conexão sem fio (Android Auto/Apple CarPlay), câmera de ré e sensor de estacionamento. Capacidade de carga útil, chapa protetora de cárter, estepe original, rodas de liga leve (mínimo aro 17). Tapete emborrachado, protetor caçamba, alarme perimétrico e volumétrico	UND	1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3	Veículo tipo Van - Diesel	VEÍCULO TIPO VAN - DIESEL: Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, sus e Ministério da Saúde.	UND	1
---	---------------------------	---	-----	---

2.3. O valor máximo total estimado a ser pago pelo objeto desta licitação é de R\$ 2.730.814,00 (dois milhões, setecentos e trinta, oitocentos e quatorze reais).

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedados de disputar o certame e de participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.2. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou dos estudos técnicos preliminares, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a eles relacionados, equiparando-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto/termo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

subcontratado, equiparando-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todos os poderes e esferas;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si no mesmo item ou lote;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. A empresa consorciada que participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.1.10. O contratado que, durante a vigência do contrato, venha a contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.12. As cooperativas, haja vista que a natureza do objeto desta licitação exige capacidade operativa, comercial e comercialização de bens permanentes incompatíveis com o regime de cooperativismo de trabalho, em estrita observância ao entendimento fixado na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Para fins de viabilizar a efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO realizará o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e prepostos estritamente necessários à condução dos atos correlatos, zelando e responsabilizando-se pela proteção de dados e privacidade em conformidade com as diretrizes legais;

4.2. O LICITANTE obriga-se, durante a participação em todas as fases do certame e na subsequente execução do objeto, a atuar em estrita conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial as regulamentações municipais e a Lei nº 13.709/18 (LGPD);

4.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE realizarão o tratamento de dados pessoais observando estritamente as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), orientando-se sempre por propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular;

4.4. O LICITANTE declara pleno conhecimento da existência e dos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se, por meio de seu representante legal e/ou procurador constituído, a garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo integralmente pelos danos decorrentes de eventual uso inadequado;

4.5. É expressamente vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal acessado ou repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação na presente licitação e do cumprimento das obrigações contratuais dela derivadas;

4.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, por escrito e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados a dados pessoais, vazamentos, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação indevida, devendo adotar imediatamente as providências mitigadoras dispostas no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.7. As partes, em razão de eventuais infrações cometidas às normas de proteção de dados, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares;

4.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento imediato de qualquer multa, condenação judicial ou penalidade administrativa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

imposta ao MUNICÍPIO diretamente resultante do descumprimento das obrigações de proteção de dados previstas neste Edital;

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento tempestivo de requisições e determinações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais órgãos de controle interno e externo;

4.10. As obrigações e deveres decorrentes da proteção de dados pessoais previstos neste Edital subsistirão durante toda a execução do objeto e permanecerão vigentes por prazo indeterminado após o encerramento do ajuste contratual, independentemente do motivo da extinção do vínculo, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial no sistema **Licitanet**, **o participante deverá declarar obrigatoriamente:**

5.1.1. Que possui o efetivo enquadramento jurídico como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

5.1.2. Que cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios, inclusive o de que, no presente ano-calendário, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida no Art. 3º, II, da LC nº 123/2006, em observância ao Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A ausência ou a não marcação dessas declarações no sistema eletrônico, até o momento da abertura da sessão, significará a renúncia automática da licitante às prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, participando o certame em igualdade de condições com as empresas de ampla concorrência;

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de **até 10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço melhor classificada, desde que esta primeira colocada não seja, ela própria, uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4. Ocorrendo o empate fictício nos termos do item anterior, o sistema eletrônico convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para, caso queira, apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) minutos** após a notificação do sistema, sob pena de preclusão;

5.5. No caso de não exercício do direito ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte detentora do primeiro lance de desempate, serão convocadas as empresas remanescentes que se



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.1. Na hipótese de não haver outras empresas que atendam ao enquadramento empresarial ou que exerçam o direito de preferência, o objeto correspondente será adjudicado em favor da empresa que originalmente apresentou a melhor proposta na fase de lances;

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação no sistema, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação imediata por ausência de documento;

5.7. Constatada a existência de restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que detiver a melhor proposta, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do momento em que for declarada vencedora da fase de julgamento pelo Agente de Contratação, para a regularização dos documentos e emissão das certidões negativas;

5.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital por falha na execução do certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

5.9. Não haverá aplicação do tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, caso o total de contratações já realizadas pelo Município no ano-calendário vigente tenha atingido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações com a mesma natureza de objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É expressamente vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo item ou lote;

6.2. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados sob essa condição, tanto na fase de licitação quanto na subsequente execução do contrato, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não haverá limite máximo para o número de empresas integrantes no consórcio, desde que todas atendam às condições de participação e vedações previstas neste Edital;

6.4. A alteração ou substituição de consorciado durante a execução contratual deverá ser previamente formalizada e expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal, condicionada à comprovação cabal de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos índices e quantitativos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

exigidos para efeito de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída na fase de julgamento do certame;

6.5. Para fins de julgamento das condições de habilitação do consórcio, serão observados os seguintes critérios regulamentares:

6.5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Será admitido o somatório dos quantitativos e atestados de cada empresa consorciada para fins de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

c) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Será admitido o somatório dos valores de capital social, patrimônio líquido ou índices financeiros apresentados por cada empresa integrante do consórcio;

b) Aplica-se o acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre os valores mínimos exigidos de licitantes individuais para os índices de qualificação econômico-financeira, em atendimento ao artigo 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não será aplicado caso o consórcio seja composto, em sua totalidade, por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

6.6. O licitante vencedor que concorrer sob a forma de consórcio deverá, como condição indispensável para a assinatura do contrato:

a) Apresentar o instrumento público ou particular de constituição definitiva do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial, guardando perfeita consonância com o compromisso de constituição apresentado na fase de habilitação;

b) Indicar formalmente a empresa líder do consórcio, a qual será a responsável técnica e administrativa por sua representação perante o Município, detendo poderes expressos para receber citações, notificações, intimações e ordens de fornecimento em nome de todas as consorciadas.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio eletrônico**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico de contratações do Município, disponível no endereço eletrônico da plataforma, até o horário limite fixado para a abertura da sessão pública:

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação dar-se-á mediante o uso da chave de acesso e senha privativa do licitante no sistema eletrônico;

7.3. O participante poderá substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, desde que o faça **antes da data e do horário marcados para a abertura da sessão pública**;

7.4. O conteúdo das propostas inseridas no sistema permanecerá oculto e sob sigilo técnico até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública, em estrita observância ao artigo 13, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e ao artigo 337-J do Código Penal;

7.5. Não será admitida a apresentação de propostas ou de documentos de habilitação de forma física, por meio de envelopes na sede da Prefeitura, ou por correio eletrônico, sob pena de não conhecimento e exclusão automática do certame;

7.6. O credenciamento para participação na sessão eletrônica ocorrerá previamente junto ao provedor do sistema e pressupõe a capacidade jurídica do licitante ou de seu representante legal devidamente cadastrado, o qual assumirá total responsabilidade pelas transações efetuadas em nome da empresa na plataforma, incluindo a formulação de lances virtuais;

7.7. No momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar formalmente, mediante preenchimento de campos próprios na plataforma, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;

7.8. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá efetuar essa marcação em campo específico do sistema eletrônico e anexar, junto aos documentos de habilitação, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** competente, sob pena de preclusão;

7.9. Cada operador do sistema eletrônico poderá representar um único licitante no presente certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada eletronicamente no sistema **Licitanet** em formulário próprio da plataforma, contendo a descrição clara do maquinário ofertado, marca, modelo e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

8.2. A proposta comercial deverá ser preenchida de forma clara, sem emendas ou condições que induzam o Município a erro, observando rigorosamente as normas estabelecidas neste Edital;

8.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento de propostas no sistema eletrônico, as propostas apresentadas serão consideradas irretratáveis e irrenunciáveis para todos os efeitos legais;

8.4. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o preço global, expressos em moeda corrente nacional (Real), já computados todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais;

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou anexos inseridos no sistema após a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital;

8.6. Junto ao cadastramento do preço no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar em campo próprio os seguintes documentos constitutivos de sua proposta comercial:

a) Planilha de especificação técnica e comercial detalhada do bem, com indicação de marca, modelo, ano de fabricação e prazos de garantia de fábrica;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

c) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste certame;

d) Declaração expressa de que o prazo de entrega dos equipamentos observará rigorosamente o cronograma fixado no Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir do recebimento da **nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde**;

e) Assinatura eletrônica qualificada do representante legal da empresa em todos os documentos anexados.

f) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), emitida por meio do portal oficial da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), em nome da pessoa jurídica (CNPJ) e de seus sócios administradores;

g) Instrumento de Confidencialidade e Termo de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.7. Na data e horário agendados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas comerciais inseridas no sistema e verificará sua conformidade formal, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que contiverem vícios insanáveis, omissões severas ou que não atendam às especificações técnicas mínimas fixadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.8. As propostas comerciais formalmente aceitas e cujos valores iniciais sejam iguais ou inferiores ao preço máximo estimado serão classificadas e habilitadas pelo sistema para participarem da fase de lances públicos e sucessivos;

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

9.1. Classificadas as propostas iniciais, o Agente de Contratação dará início à fase de lances públicos e sucessivos, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitanet**;

9.2. Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, submissão de faturas parciais, nem propostas com condições ou descontos baseados nas ofertas dos demais participantes.

9.3. Não serão admitidas propostas ou lances que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado dos equipamentos, bem como valores excessivos que extrapolem o valor máximo estimado pelo Município.

9.4. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em conformidade com o artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21;

9.5. A etapa de lances da disputa aberta terá a duração de **10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de vigência da prorrogação;

9.5.1. A prorrogação automática de que trata o item anterior sucessivamente se repetirá até que decorra o tempo de 2 (dois) minutos sem que haja nova oferta de lance, momento em que a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será configurado pelo Agente de Contratação diretamente no sistema antes da abertura da fase de lances, expressado em valor nominal (R\$) ou percentual (%).

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances intermediários. Consideram-se intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, desde que inferiores ao seu último lance próprio apresentado e que respeitem o intervalo mínimo de decremento.

9.8. Durante a sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta.

9.9. Não será aceita, sob hipótese alguma, a desistência ou exclusão de lance já registrado e validado pelo sistema, respondendo o licitante integralmente pelas obrigações decorrentes da oferta formulada;

9.10. No caso de persistir o empate absoluto entre duas ou mais propostas e não houver a formulação de lances na etapa competitiva, os critérios de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

desempate observarão estritamente a ordem prevista no artigo 60 da Lei nº 14.133/21;

9.10.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios dispostos nos incisos acima, o desempate será realizado por meio de **sorteio eletrônico** processado de forma automática pela própria plataforma de compras;

9.11. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo em relação ao preço máximo estimado e especificado no Termo de Referência, podendo encaminhar contraproposta de negociação direta via chat do sistema para obter preço ainda mais vantajoso;

9.12. O licitante detentor da melhor oferta, após a etapa de negociação, sairá imediatamente notificado pela sessão pública eletrônica para anexar no sistema **Licitanet**, no prazo imprescritível de prazo de **02 (duas) horas**, envie a **Proposta de Preços Readequada** ao último lance ofertado e os documentos exigidos em cada item, o licitante que não enviar a documentação exigida, serão **automaticamente desclassificadas**.

9.12.1. A proposta readequada deverá ser enviada em arquivo único, assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa, contendo a indicação precisa da marca, modelo, ano de fabricação e demais anexos comerciais exigidos na seção 8 deste Edital

9.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas;

10. FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção vigente que impeça a participação ou a futura contratação;

10.2. Havendo eventual empate entre propostas que não tenham disputado a fase de lances, o critério de desempate observará o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, conforme artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Amapá;
- b) Empresas brasileiras;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.4. Aplica-se o direito de preferência instituído pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa de ampla concorrência, e houver proposta no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior a ela, apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios de ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará automaticamente o licitante diferenciado mais bem classificado dentro dessa margem para, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, caso em que, atendidas as exigências do edital, será declarado vencedor;

b) Não havendo a apresentação de preço inferior ou não cumpridas as exigências, os demais licitantes que se enquadrem na mesma condição regulamentar serão convocados sucessivamente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O licitante convocado que não manifestar sua proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos no sistema decairá automaticamente do direito de preferência.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e neste Edital;

III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento máximo estimado neste edital para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido formalmente pelo Agente de Contratação;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências essenciais deste Edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita inicialmente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O Agente de Contratação poderá realizar diligências por meio do sistema eletrônico para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante a demonstre analiticamente por meio de planilha de custos, caso haja indícios de preço inexequível para o fornecimento do maquinário.

10.6. Após a verificação do cumprimento das disposições formais, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade do preço do primeiro colocado. Em caso de desclassificação, seguirá com a análise do segundo colocado, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente às especificações constantes neste Edital;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.7. Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante, o Agente de Contratação procederá à abertura e análise dos documentos eletrônicos de habilitação da respectiva empresa anexados no sistema **Licitanet**. Constatada a perfeita conformidade da documentação com as exigências fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas impostas, o licitante será declarado habilitado;

10.8. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento de aceitabilidade de preço e análise documental até a apuração de uma empresa que atenda integralmente ao edital. Se a oferta mais bem classificada apresentar preço excessivo frente ao estimado, o Agente de Contratação poderá conduzir negociação direta via chat para obter valor mais vantajoso;

10.9. Encerrada a fase de julgamento de propostas e de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Agente de Contratação abrirá imediatamente no sistema eletrônico o prazo regulamentar para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada no chat da sessão, a sua **intenção de interpor recurso**;

10.9.1. A falta de manifestação imediata, síncrona e motivada no chat do sistema importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, operando-se a preclusão administrativa e autorizando o encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será gerada automaticamente pelo sistema ata circunstanciada, contendo o registro detalhado dos licitantes participantes, das propostas iniciais, do histórico de lances eletrônicos, da análise da documentação de habilitação, das negociações de preço e das intenções de recurso formalizadas. A ata será assinada eletronicamente pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, ficando disponível para consulta pública integral na plataforma de compras por todos os interessados;

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e verificado o preço aceitável, o Agente de Contratação procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, encaminhados eletronicamente por meio da plataforma **Licitanet**, para verificação do atendimento às condições estipuladas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

11.2. Após o encerramento do prazo para recebimento de propostas e documentos no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência fixada pelo Agente de Contratação, destinada exclusivamente, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/21;

11.4. Os documentos necessários para a habilitação, a serem anexados em formato digital na plataforma, compreendem:

I - DECLARAÇÕES GERAIS:

- a) Declaração eletrônica de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme Art. 63, I da Lei nº 14.133/21);
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213/91 e Art. 63, IV da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios administradores ou diretores com poderes de representação da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da última consolidação contratual;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), demonstrando que o ramo de atividade da empresa é perfeitamente compatível com o fornecimento do objeto desta licitação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante efetuou o fornecimento de bens de características semelhantes às do objeto desta licitação;
- b) O atestado apresentado deverá conter a identificação do contratante e do emitente, razão social, CNPJ e assinatura do responsável pelas informações, além da descrição clara dos bens fornecidos, a fim de que o Agente de Contratação possa aferir a aptidão da empresa;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa licitante, com vigência atualizada;
- d) Autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA (AFE), quando aplicável.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante
- b) a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título
- c) VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de
- d) maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), juntamente com a Certidão de autos físico
- e) de 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do
- f) estado da sede da licitante, ambas as certidões deverão vir com data de emissão não superior a
- g) 30 dias ou com validade expressa no próprio documento.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do tribunal de justiça da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão;
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e demonstrar viabilidade econômica



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura para fins de cumprimento da exigência.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pelas seguintes fórmulas aplicadas ao Balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer um dos índices acima deverá comprovar, como condição alternativa para habilitação, que possui **Patrimônio Líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação ou do lote em disputa.

11.5. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser inseridos no sistema digitalizados a partir de seus originais ou por cópias devidamente autenticadas na forma da lei, dispensando-se nova autenticação na Prefeitura Municipal de Cutias;

11.6. Os documentos eletrônicos emitidos diretamente via internet cujas autenticidades possam ser verificadas por meio dos portais oficiais dos órgãos emissores serão consultados e validados pelo Agente de Contratação durante a sessão;

11.7. As certidões e documentos que não apresentarem prazo de validade expresso em seu corpo serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da respectiva data de sua emissão;

11.8. Somente será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a fase de julgamento e negociação da proposta de preços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública virtual no sistema para realizar a análise minuciosa da documentação de habilitação do licitante vencedor, agendando no chat da plataforma a data e horário para a retomada dos trabalhos

12. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer das decisões proferidas no âmbito deste certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação eletrônica ou da divulgação da ata de julgamento/habilitação no sistema, conforme Art. 165, I, da Lei nº 14.133/21, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. O processamento do recurso em virtude do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação observará, conforme Art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/21, estritamente as seguintes disposições;

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma motivada no chat do sistema eletrônico Licitanet, logo após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão automática do direito;

II - O prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais detalhadas começará a contar a partir da data de lavratura e publicação da respectiva ata de julgamento e habilitação;

III - A apreciação dos recursos dar-se-á em **fase única**, abrangendo de forma conjunta os questionamentos relativos à proposta e à habilitação.

12.3. As razões do recurso deverão ser cadastradas e anexadas diretamente na plataforma eletrônica de compras, em campo próprio, direcionadas ao Agente de Contratação que proferiu a decisão recorrida.

12.4. Uma vez apresentadas as razões do recurso por parte do recorrente, o sistema notificará automaticamente os demais participantes, abrindo-se o prazo comum de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de **contrarrazões**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da interposição, conforme Art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.5. Será assegurado a todos os licitantes vista eletrônica integral aos autos do processo administrativo e aos documentos anexados na plataforma, servindo como elementos indispensáveis à ampla defesa de seus interesses, conforme Art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

12.6. Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido inalterado o prazo para tanto, o Agente de Contratação terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apreciar as peças e manifestar-se;

12.6.1. Caso o Agente de Contratação não reconsidere a sua decisão, encaminhará o recurso devidamente motivado à Autoridade Superior do Município, a qual deverá proferir a decisão final no prazo máximo de **10 (dez)**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

dias úteis, contados do recebimento dos autos virtuais, conforme Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

12.7. O acolhimento de recurso administrativo implicará a invalidação estrita dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se as demais etapas regulares do certame Art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21;

12.8. Os recursos administrativos interpostos nos termos desta seção terão **efeito suspensivo** automático sobre o lote ou item contestado, obstando a continuidade de sua adjudicação ou homologação até que sobrevenha a decisão final em última instância, conforme Art. 168, caput, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Na elaboração de suas decisões e no julgamento dos recursos, o Agente de Contratação e a Autoridade Superior serão auxiliados pela Procuradoria Jurídica do Município, que dirimirá as dúvidas legais e subsidiará as decisões por meio de parecer técnico-jurídico, conforme Art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior do Município, que poderá, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais na sessão pública virtual e não havendo a interposição de recursos administrativos por parte dos licitantes, o Agente de Contratação poderá realizar a adjudicação do objeto diretamente no sistema eletrônico, submetendo o processo em seguida à homologação da Autoridade Superior;

13.2. Ao pronunciar a nulidade de qualquer ato do certame, a autoridade indicará expressamente as etapas eivadas de vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam diretamente, dando ensejo à imediata apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa Art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/21;

13.3. O motivo determinante para a eventual revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado em parecer motivado nos autos Art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/21;

13.4. Nos casos de anulação ou de revogação do certame, será assegurada a prévia e ampla manifestação dos licitantes interessados, por meio do sistema eletrônico, no prazo regulamentar, conforme Art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.5. A anulação do processo licitatório por vício de ilegalidade induzirá, por consequência direta, à anulação do contrato ou da nota de empenho decorrente, resguardados os efeitos já exauridos;

13.6. Os licitantes participantes não terão direito a qualquer espécie de indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido exclusivamente pelos encargos que comprovadamente tiver suportado no estrito cumprimento das obrigações contratuais até a data do ato;

13.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à imediata contratação, ficando a aquisição condicionada à estrita conveniência orçamentária e à liberação das parcelas financeiras vinculadas as Emendas **Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.**

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. No prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da convocação eletrônica, o proponente vencedor deverá assinar digitalmente o Termo de Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS/AP ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital;

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;

14.1.2. O início do prazo para a entrega e execução do objeto contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para tanto, será reaberta a sessão pública no sistema eletrônico para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação direta via chat, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do primeiro adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a estrita ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem que haja a convocação para a contratação, os licitantes ficarão integralmente liberados dos compromissos assumidos;

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta, caso esta tenha sido exigida;

14.4.1. A regra de penalização do item 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados unicamente para a negociação de que trata a alínea "a" do subitem 14.2.1 deste edital.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de eventual rescisão contratual, observados os mesmos critérios de ordem e negociação estabelecidos no item 14.2;

14.6. Os equipamentos agrícolas e maquinários deverão ser entregues em estrita conformidade com o cronograma de fornecimento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento;

14.7. Caberá ao contratado optar livremente por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo de todos os maquinários, ou após a extinção do ajuste por culpa exclusiva da Administração, com as atualizações monetárias cabíveis quando prestada em dinheiro;

14.9. O contrato e seus eventuais termos aditivos terão formato estritamente escrito e digital, sendo juntados aos autos do processo e obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, conforme Art. 91 da Lei nº 14.133/21;

14.10. Antes de formalizar o contrato ou emitir a nota de empenho, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, além de realizar consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), juntando as certidões aos autos, conforme Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21;

14.11. O instrumento contratual administrativo observará as cláusulas obrigatórias dispostas no Art. 92 da Lei nº 14.133/21;

14.11.1. O Termo de Contrato poderá ser integralmente substituído por **Nota de Empenho de Despesa** ou Autorização de Compra, visto que o objeto se amolda a compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras perenes, ressalvada a cobertura de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

assistência técnica e garantia de fábrica dos maquinários, conforme art. 95, II e § 1º da Lei nº 14.133/21;

14.11.2. Caso a entrega dos bens sofra atrasos decorrentes da Administração que ultrapassem o período de 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser reajustado com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data de estimativa do orçamento do certame, conforme Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21;

14.12. O extrato do contrato administrativo ou de seu instrumento equivalente deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, condição indispensável para a sua eficácia, conforme Art. 94, I da Lei nº 14.133/21;

14.13. Na hipótese de participação e vitória de empresas sob a forma de **Consórcio**, a assinatura do contrato ficará estritamente condicionada à:

I - Apresentação do compromisso público ou particular de constituição definitiva do consórcio, subscrito por todos os consorciados e registrado no órgão competente

II - Confirmação da empresa líder indicada, que deterá os poderes de representação e interlocução da execução perante a Administração Municipal

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta licitação será recebido pela Administração Municipal em estrita conformidade com o Artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, observando-se as seguintes fases:

a) **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato ou responsável por seu acompanhamento, no ato da entrega dos equipamentos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas no Edital e na proposta da contratada;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, testes de funcionamento e a regularidade da documentação exigida.

15.2. O maquinário objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente às expensas da contratada, quando verificado que se encontra em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com avarias de transporte ou em desconformidade com a proposta adjudicada, conforme Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento mecânico dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos limites estabelecidos, conforme Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/21;



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

15.4. Eventuais ensaios, testes de campo, vistorias e demais provas para aferição do perfeito funcionamento e da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais (ABNT), correrão integralmente por conta e ônus da empresa contratada, conforme Art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/21;

15.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou incorreções técnicas identificadas nos maquinários durante o período de garantia contratual e de fábrica;

15.5.1. Constatado qualquer vício, falha ou defeito nos equipamentos entregues, o contratado ficará integralmente obrigado a proceder à imediata reparação, correção ou substituição das peças e componentes necessários, sem qualquer custo adicional para o Município de Cutias/AP.

15.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer, junto com cada maquinário, os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os termos de garantia de fábrica originais e o catálogo de peças, sob pena de suspensão do recebimento definitivo;

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. No adimplemento da obrigação de pagamento pela Administração Pública Municipal, será estritamente observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, enquadrando-se o objeto deste certame na categoria de Fornecimento de Bens, conforme art. 141, caput da Lei nº 14.133/21;

16.2. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, com posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), exclusivamente nas situações autorizadas pelo Art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/21, tais como o pagamento a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sob risco de descontinuidade do contrato;

16.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a imediata apuração de responsabilidade funcional do agente público que lhe tiver dado causa, Art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/21;

16.4. O Município disponibilizará mensalmente, em seu sítio Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventuais alterações;

16.5. Na hipótese de surgir qualquer controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade das máquinas entregues, a parcela incontroversa do fornecimento deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, restando-se unicamente o valor referente ao item contestado, conforme Art. 143 da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16.6. É vedada a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, antes da regular liquidação da despesa, nos termos do Art. 145, caput da Lei nº 14.133/21;

16.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade do Município comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, promovendo as retenções fiscais determinadas na legislação vigente e em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e Art. 146 da Lei nº 14.133/21;

16.8. O pagamento será efetuado em parcela única ou por item efetivamente entregue, após o Recebimento Definitivo dos maquinários e equipamentos pela comissão ou servidor designado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

16.9. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cutias/AP acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas (CND Federal, CRF/FGTS e CNDT), sob pena de suspensão do fluxo de pagamento;

16.10. Recebida a Nota Fiscal e os equipamentos, a Administração Municipal terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para proceder à conferência técnica e emitir o termo de liquidação da despesa. Uma vez liquidada a despesa, o pagamento correspondente será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, observado o fluxo de liberação financeira das parcelas vinculadas as **Emendas Parlamentares sob os nº 43580006; 40790014; 26760002 e 45590009**.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa aplicada de forma definitiva, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária por parte da empresa;

16.12. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Todavia, caso ocorra atraso imputável exclusivamente à Administração que estenda o prazo de pagamento para além de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do índice **IPCA/IBGE** pro rata tempore, nos termos do Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21;

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com fulcro no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados pela autoridade competente:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. São consideradas circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração administrativa após ter sido condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1. Para efeito de caracterização da reincidência:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade;

b) Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

c) Não se verifica a reincidência se tiver ocorrido a reabilitação legal em relação à infração anterior.

17.6. São consideradas circunstâncias atenuantes:

a) A primariedade do licitante/contratado;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

17.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista na Lei de Licitações ou que já tenha obtido a reabilitação correspondente.

17.7. A sanção **de advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver descumprimento de pequena relevância contratual ou inexecução parcial que não traga prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, desjustificando-se a imposição de penalidade mais grave;

17.8. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações dispostas no item 17.1., observando-se os seguintes parâmetros objetivos:

a) De **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor estimado ou contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a sua proposta;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou aceitar a nota de empenho;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial regular do contrato;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência em infrações graves, inexecução total do objeto ou prática de atos fraudulentos e lesivos listados nas alíneas "h" a "l" do item 17.1 deste Edital;

17.9. valor da multa de mora ou compensatória aplicada, após processo regular, será:

a) Retido diretamente dos pagamentos devidos pelo Município, inclusive de valores decorrentes de outros contratos firmados com o mesmo fornecedor;

b) Descontado do valor da garantia contratual prestada, se houver;

c) Cobrado judicialmente, servindo o processo administrativo como título executivo extrajudicial, caso os meios anteriores sejam insuficientes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17.10. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada aos responsáveis pelas infrações das alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1, impedindo o fornecedor de participar de certames e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cutias/AP, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, balizado pelos seguintes critérios:

- a) De 1 (um) a 2 (dois) anos, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) anos, se der causa à inexecução total do contrato de fornecimento das máquinas.;
- c) De 1 (um) a 2 (dois) meses, se deixar de entregar a documentação formal exigida para o certame;
- d) De 2 (dois) a 4 (quatro) meses, se não mantiver a proposta ou se recusar a assinar o ajuste contratual de forma injustificada;
- e) De 6 (seis) meses a 1 (um) ano, se ensejar o retardamento injustificado da entrega e execução dos maquinários agrícolas;

17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada aos responsáveis pelas infrações descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1, estendendo seus efeitos a todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/21, observando os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) De 3 (três) a 4 (quatro) anos, caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) De 4 (quatro) a 6 (seis) anos, se fraudar a licitação, praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame ou os termos estabelecidos na Lei nº 12.846/2013;

17.12. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta seção será obrigatoriamente precedida de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), garantido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia por parte do interessado, contados a partir da sua devida intimação eletrônica, conforme Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e anexos, conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. Os pedidos de esclarecimentos e as petições de impugnação deverão ser protocolados por meio eletrônico, diretamente na plataforma do sistema Licitanet, ou encaminhados para o e-mail oficial da Comissão Permanente



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de Licitação (licitacao@cutias.ap.gov.br), até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para a abertura da sessão pública;

18.2.1. Para fins de tempestividade, os pedidos enviados por e-mail deverão ser recebidos dentro do horário de expediente regulamentar da Administração Municipal, das 08h00min às 14h00min, horário local;

18.2.2. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou por canais diversos dos estipulados neste item

18.3. A resposta do Agente de Contratação à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Licitanet no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e caberá exclusivamente ao Agente de Contratação, mediante despacho fundamentado nos autos, quando verificar que a alegação traz relevante fundamentação jurídica e risco de dano irreparável ao interesse público;

18.5. Eventuais modificações introduzidas no Edital ou em seus anexos decorrentes do acolhimento de impugnações ou esclarecimentos implicarão nova divulgação do texto integral na mesma forma de sua publicação inicial, conforme Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21;

18.5.1. A republicação do Edital importará na reabertura integral dos prazos originalmente previstos para o procedimento licitatório;

18.5.2. Excepciona-se da regra de reabertura de prazo a alteração que, justificadamente, não comprometer a formulação das propostas comerciais nem a obtenção dos documentos de habilitação por parte das empresas interessadas, hipótese em que o certame prosseguirá na data inicialmente agendada.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A responsabilidade pela entrega, transporte, integridade e perfeito funcionamento inicial dos maquinários e equipamentos agrícolas é exclusiva da CONTRATADA, cabendo à Administração Pública Municipal a fiscalização e o acompanhamento da execução do ajuste;

19.2. A gestão e a fiscalização do contrato de fornecimento serão exercidas por **Fiscal do Contrato**, formalmente designado pela Administração Municipal competente através de portaria, o qual representará o Município perante a empresa contratada, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

19.3. O Fiscal do Contrato acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega fixados na Ordem de Fornecimento, verificará a conformidade dos tratores e implementos agrícolas com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta homologada, e registrará em relatório próprio todas as ocorrências identificadas;

19.4. A liberação do pagamento das parcelas financeiras decorrentes das **Emendas Parlamentares sob os nº 43580006; 40790014; 26760002 e 45590009.**, ficará estritamente condicionada à lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo** emitido pelo fiscal ou comissão designada, acompanhado do devido atesto na respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestando a regularidade integral do bem recebido;

19.5. O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como os certificados de garantia de fábrica e assistência técnica dos equipamentos entregues;

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser por ele solicitadas e encaminhadas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras ou aplicação de sanções contratuais cabíveis;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica para o licitante a observância de todos os preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral, irrestrita e incondicional aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo o participante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do certame;

20.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo, observada a vedação de inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas ou da habilitação, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21;

20.3. Caso os prazos de entrega e de garantia técnica dos maquinários não estejam expressamente indicados na proposta escrita da empresa, serão considerados como aceitos, de forma integral, os prazos mínimos e condições fixados no Termo de Referência para efeitos de julgamento e execução contratual;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dias de efetivo expediente na Prefeitura Municipal. Havendo suspensão do expediente, os prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20.5. A sessão pública deste Pregão Eletrônico poderá ter a sua data de abertura transferida ou suspensa por estrita conveniência da Administração Pública Municipal, mediante aviso prévio publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital original;

20.6. Toda a participação no certame, o envio de lances e a manifestação imediata da intenção de recorrer ocorrerão exclusivamente por meio virtual, na plataforma eletrônica **Licitanet**, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das comunicações e das mensagens enviadas pelo Agente de Contratação no chat do sistema;

20.7. O licitante é integralmente responsável por examinar todas as instruções, especificações técnicas, modelos e termos contidos neste Edital. Não caberá qualquer alegação posterior de desconhecimento das regras ou das dificuldades de logística de entrega no Município como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.8. Os casos omissos verificados neste procedimento serão dirimidos e decididos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica do Município, com estrita observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21 e as normas regulamentares federais aplicáveis à execução das **Emendas Parlamentares sob os nº 43580006; 40790014; 26760002 e 45590009**.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; (disponibilizado por meio digital)

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo De Declaração Única;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Cutias/AP, 27 de julho de 2026.

André Luis de Lima Moraes
Pregoeiro/PMCT
Decreto Nº 0116/2026 - PMCT



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Disponibilizado Digitalmente)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail:						
Item	Especificação do Objeto	Quant.	Unid.	Marca/Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____

I- Esta proposta comercial consiste na indicação de valor global referente ao objeto do certame, observados todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

II - O prazo de validade da presente proposta é de () a partir da data de sua apresentação.

III - DECLARAMOS que: na elaboração da presente proposta:

a) Não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos na planilha de levantamento de eventos e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração;

b) Optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado), nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) Somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e, todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação.

Cutias/AP ____ de _____ 2026.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa,
inscrita no CNPJ sob nº:, com sede à .
., através de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº.,
infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10) Declaramos que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Cutias/AP, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. Utilizar papel timbrado da empresa.



(MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUTIAS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

MUNICÍPIO DE CUTIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx-SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, na qualidade de Prefeito e doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Complemento – Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, capital do estado de xxxxxxxxxxxx, neste representada pelo Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, Residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, capital do estado do xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

1.1. O presente contrato vincula-se ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, assim como ao Parecer Jurídico nº xxxxxx, no âmbito do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx/PMCT.

[illegible]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sub cláusula primeira. O prazo de entrega e adimplemento total dos itens descritos na Cláusula Segunda é de xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Sub cláusula segunda. O cronograma de entrega dos itens deverá seguir rigorosamente o previsto no cronograma de fornecimento e prazos fixados no plano de trabalho das Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.

Sub cláusula terceira. O presente contrato terá vigência de xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula quarta. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência e Especificações Técnicas dos Equipamentos;
- b) Proposta de Preços Detalhada da Contratada;
- c) Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.
- d) Cronograma de Entrega e Desembolso; e
- e) Certificados de Garantia e Assistência Técnica dos Fabricantes.

Sub cláusula quinta. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1 O preço global será de R\$
(.....), incluindo-se neles as despesas, os encargos de ordem geral, fiscal, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, embalagens, fretes CIF até o local de entrega indicado pelo Município e todas as outras necessárias à execução e entrega perfeita das máquinas. Os materiais e bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e de primeira qualidade.

3.2 Da Forma de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional e parcelado ou integralizado conforme o cronograma de entrega e desembolso apresentado com a proposta da CONTRATADA.

3.2.2. O pagamento das faturas relativas à aquisição dos bens será efetuado de acordo com a entrega efetiva de cada lote ou totalidade dos bens, através de atesto realizado pela fiscalização e pelo órgão competente mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal e liberação dos recursos vinculados as Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta in virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.2.4. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura da etapa efetivamente entregue ao MUNICÍPIO, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para conferência, testes de funcionamento e aceite dos bens faturados. Esta data de aceite será considerada como a do adimplemento da obrigação.

3.2.5. Após o aceite, a fatura será encaminhada para o devido pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento técnico.

3.2.6. O pagamento da fatura fica condicionado à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS válidas na data da liquidação da despesa.

3.2.7 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a emissão do termo de aceite e recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida pela fiscalização do contrato e conferida com a conta específica das Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.

3.3. Do Reajustamento

O valor do presente contrato não será reajustado, em virtude de o prazo de execução e entrega ser inferior a 01 (um) ano.

3.4. Da Dotação Orçamentária

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o ano de 2026, vinculados à conta específica das Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002., na dotação orçamentária:

XX.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

4.1. Fornecer e entregar dos itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, prazos, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta de preços apresentada.

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos, avarias de transporte ou incorreções resultantes de fabricação.

4.3. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega técnica dos bens nos locais predeterminados pela Contratante na sede do Município de Cutias/AP.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da fabricação ou transporte do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 4.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados, credenciados e com conhecimentos técnicos específicos para a realização da entrega técnica, montagem inicial e testes de funcionamento das máquinas, em conformidade com as normas dos fabricantes e determinações em vigor.
- 4.6. Providenciar para que seus técnicos e representantes encarregados da entrega e testes estejam devidamente identificados por meio de crachá e cumpram as normas de segurança do Município.
- 4.7. apresentar à Contratante, quando solicitado, os Manuais do Usuário, manuais de operação, catálogos técnicos e termos de garantia originais de cada equipamento, redigidos em língua portuguesa.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, bem como fretes e seguros, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 4.9. Substituir imediatamente qualquer componente, peça ou acessório que apresente mau funcionamento ou desconformidade com o edital durante os testes de recebimento e conferência.
- 4.10. Instruir seus representantes quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e de segurança das dependências da Contratante durante a entrega dos bens.
- 4.11 Prestar assessoria técnica básica e orientações operacionais iniciais aos servidores indicados pela municipalidade para o correto manuseio e operação dos itens adquiridos.
- 4.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no decorrer do cumprimento do objeto da licitação.
- 4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da Licitação.
- 4.16. Manter preposto apto a responder diretamente pela empresa durante todo o processo de fornecimento, faturamento e logística de entrega das máquinas e equipamentos.
- 4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização e trânsito dos maquinários.
- 4.18. Prestar os serviços de fornecimento dentro dos parâmetros estabelecidos, entregando produtos novos, de primeiro uso, fabricados sob tecnologia adequada e em linha atual de produção, vedada a entrega de itens descontinuados pelos fabricantes.
- 4.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso logístico ou força maior que impacte o cronograma de entrega dos bens.
- 4.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

certificados de calibração, vistorias e documentos de importação/origem dos equipamentos.

4.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer procedimento de entrega técnica ou teste que ponha em risco a segurança de pessoas, servidores ou de bens públicos e de terceiros.

4.22. Adotar as providências de proteção necessárias durante as manobras de descarregamento das máquinas para que não venham a ser danificadas as redes elétricas, calçadas ou instalações da Prefeitura.

4.23. Promover a guarda, manutenção, conservação e seguro total dos itens contra riscos de transporte e roubo até a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo Município.

4.24. Disponibilizar a rede de assistência técnica autorizada e credenciada pelo fabricante que prestará o suporte e a garantia contratual das máquinas dentro do estado do Amapá ou nos limites fixados no Termo de Referência.

4.25. Promover a organização técnica e administrativa das atividades de logística, de modo a conduzir o fornecimento de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações, cumprindo rigorosamente os prazos contratuais vinculados as Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.

4.26. Conduzir os trabalhos de entrega com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo a disciplina nas áreas de descarga indicadas.

4.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer necessidade justificada de substituição de marca ou modelo de equipamento por similar de qualidade igual ou superior, caso ocorra a falta comprovada do insumo no mercado.

4.28. Fornecer os Certificados de Garantia Estendida ou de Fábrica de cada lote de equipamento, contendo os prazos e as coberturas assistenciais exigidas no instrumento convocatório, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.29. Responsabilizar-se pela idoneidade e perfeita regularidade das notas fiscais emitidas, garantindo que o faturamento discrimine detalhadamente os chassis, números de série e especificações de cada máquina para fins de prestação de contas junto ao órgão concedente das Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.

4.30. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta econômica e custos acessórios de frete e tributos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.1. Notificar a Contratada por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, falhas ou desconformidades constatadas nos itens entregues em relação às especificações do Termo de Referência, fixando prazo para a sua respectiva substituição ou correção a expensas do fornecedor.

5.2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, de acordo com o cronograma de entrega e desembolso e mediante a liquidação regular



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

da despesa nas contas específicas vinculadas as Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002.

5.3. Fornecer por escrito todas as orientações, locais exatos de entrega e demais informações necessárias para a perfeita entrega logística e recebimento técnico dos itens objeto deste contrato.

5.4. O contratante, através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município as características e os valores pagos, segundo o disposto na Lei nº 4.320/1964.

5.5. Proceder ao arquivamento e guarda de toda a documentação que compõe o processo de aquisição, incluindo o Termo de Referência, a proposta da Contratada, termos de recebimento provisório e definitivo, notas fiscais, relatórios de vistorias técnicas, certificados de garantia dos fabricantes e notificações expedidas, assegurando a transparência e a regularidade para fins de prestação de contas junto ao órgão federal concedente.

5.5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das máquinas contratadas através de comissão de recebimento ou servidor formalmente designado pelo Município, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

5.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral das garantias técnicas de fábrica e o suporte da assistência técnica autorizada para a correção de vícios ocultos ou defeitos mecânicos e estruturais verificados nos itens durante o prazo de vigência da garantia assegurada à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO VINCULADO

6.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pelo fornecimento dos itens nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, ficando o ato de liquidação estritamente vinculado à liberação das parcelas e à disponibilidade financeira dos recursos específicos das Emendas Parlamentares nº 43580006; 45590009; 40790014 e 26760002, na conta bancária vinculada, bem como à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas válidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações técnicas do maquinário ou de prazos de entrega;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de entregar o objeto contratado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da entrega dos bens;
- f) Atraso injustificado ou recusa na substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação insanáveis constatados nos testes de recebimento;
- g) Interrupção no fornecimento ou recusa em prestar a entrega técnica e disponibilizar os termos de garantia exigidos;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições, conforme art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Supressão, por parte da Administração, de quantitativos das compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas paralisações logísticas e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal devidamente atestada, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local ou objeto para a entrega e descarregamento das máquinas e equipamentos, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração.

7.3. A extinção do contrato poderá ser, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pelo fornecimento dos bens executados e aceitos até a data de extinção;

b) Pagamento dos custos logísticos de transporte comprovadamente incorridos e decorrentes da paralisação involuntária.

7.4. A extinção do contrato poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, para fins de vistoria e conferência das máquinas entregues;

b) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes do inadimplemento do fornecimento;

II - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.4.1. A aplicação das medidas previstas na letra "a" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à aquisição por execução direta ou convocação dos demais licitantes remanescentes.

7.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS

8.1. Entregues os itens no local designado, se estiverem aparentemente em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento do contrato, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de sua perfeita correspondência com as especificações do Termo de Referência.

8.2. Após a realização de testes de funcionamento, conferência de numeração de chassis, séries, acessórios, manuais em português e entrega técnica, se os bens estiverem em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas, será expedido, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta aceita, conforme art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequação mecânica e operacional do maquinário, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva por vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos itens fornecidos, devendo o fornecedor assegurar a assistência técnica e a substituição das peças ou do próprio bem nos prazos de garantia conferidos pelos fabricantes e no limite mínimo estipulado no Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento do fornecimento ou da entrega logística dos itens sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 135/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;**
- b) multa:**
 - b.1)** compensatória; e
 - b.2) mora;**
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;**
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

9.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de

licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

9.6. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item "9.1.", observando os seguintes parâmetros:

9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;**
- c) cobrado judicialmente.**

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

10.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

10.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

10.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

10.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique

violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

10.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

11.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Concorrência Presencial xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

11.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.

11.7. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

11.8. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

11.9. Ficam designados como Gestor do Contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxx e Fiscal do Contrato, o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO LIVRE ACESSO:

12.1. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno e externo do poder federal, bem como do Tribunal de Contas da união aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferencias regulamentadas pela portaria interministerial nº 424, bem como aos locais de execução do objeto, conforme art. 43 da portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1 - Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de FERREIRA GOMES-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CUTIAS/AP, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CUTIAS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

1. _____ Nº CPF/MF: _____

2. _____ Nº CPF/MF: _____